



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 003/2026

AUTORIA: VEREADOR MARCELO ZONTA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER

O presente Parecer tem por finalidade o Projeto de Lei Legislativo, de autoria do Vereador Marcelo Zonta, que **Institui o Dia Municipal do Cooperativismo, no Município de Cariacica**, e dá outras providências.

A proposta em pauta veio a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, em conformidade com o artigo 75 da Resolução 378/91 desta augusta Casa de Leis, para análise dos aspectos que são de sua competência, no que tange ao mérito e dá legalidade da proposta em tela.

Em sua justificativa, o autor ressalta que o cooperativismo é um jeito de empreendedor de forma coletiva que está presente em diversos setores da economia, no agro, na saúde, nos serviços financeiros, na educação, na geração de energia, no transporte, no consumo, no turismo e em muitos outros segmentos.

Na mesma toada o cooperativismo promove o que chamamos de ciclo virtuoso de desenvolvimento, que começa com pessoas que se unem por um propósito e crescem juntas. Esse crescimento gera mais trabalho e renda na região e aquece a economia local, aonde as pessoas começam a consumir mais, resultando em prosperidade para o negócio, para as pessoas e para a comunidade.

Prosseguindo no mesmo patamar, isso acontece por meio das cooperativas, organizações econômicas compostas por indivíduos que compartilham objetivos comuns e adotam uma gestão democráticas. Seus associados são donos do negócio e os resultados, conhecidos como sobras, podem ser reinvestidos ou distribuídos entre eles.

Destarte que a criação do dia 01 de julho de cada ano, para ser conhecido como o Dia Municipal do Cooperativismo no Município de Cariacica, é uma forma institucional de valorização destas cooperativas e seus cooperadores em nossa cidade, destacando ainda, que a nome em epigrafe não acarretará nenhum gasto para o erário municipal.

Forém, no que tange a proposta em tela, é vultuoso salientar que não acarretará nenhum gasto para o erário municipal, uma vez que o Legislador apenas requer que seja incluído no calendário oficial do Município de Cariacica, o Dia Municipal do Cooperativismo a ser comemorado anualmente no dia 01 de julho.

No que tange a tramitação da proposta em debate, não há qualquer óbice, eis que segue corretamente os ditames dos artigos 106 a 111 do Regimento Interno deste Parlamento.





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Noutro sim, a medida é de natureza legislativa e não há qualquer impeditivo constitucional ou legal, estando ainda de acordo com os artigos 106, 124 e 133, todos do Regimento Interno, desta forma, em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar.

Ante o exposto, esta Comissão devidamente reunida como declama o Regimento Interno deste Poder Legislativo, e após debates e considerações, **opina pelo prosseguimento**, captando assim, não haver qualquer óbice para sua real prossecução, sobejando ao veredito final, ao Douto Plenário desta Colenda Casa Legislativa.

É o Parecer

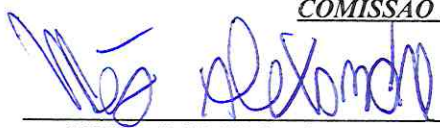
Plenário Vicente Santorio, em 27 de fevereiro de 2026.



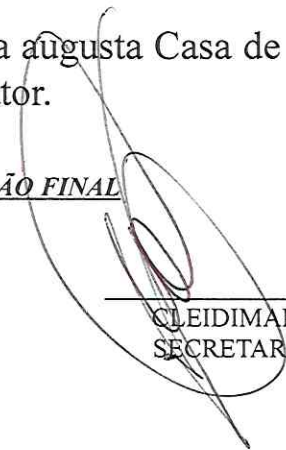
ROMILDO ALVES
RELATOR C.L.J.R.F.

Na forma do artigo 91, §2º do Regimento Interno desta augusta Casa de Leis, após suas assinaturas de concordância, o Presidente e o Relator.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL



VEREADOR LEO DO IAPI
PRESIDENTE C.L.J.R.F.



CLEIDIMAR ALEMÃO
SECRETARIO C.L.J.R.F.

